



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral

Memorando Circular Nº 173/2024 - SEE/SUBIN

Brasília, 02 de dezembro de 2024.

Às Coordenações Regionais de Ensino (CREs),

Assunto: Concessão de aptidão a professores substitutos temporários aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023

Senhores Coordenadores,

1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por meio das Subsecretarias de Educação Básica (Subeb) e de Educação Inclusiva e Integral (Subin), divulga os procedimentos para participação nas fases de avaliação para a concessão de aptidão aos candidatos a professores substitutos temporários, aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023, com vistas ao exercício da docência nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e/ou unidades parceiras, nos termos do estabelecido na Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 (157430791).

2. Compreende-se por aptidão o atestado concedido ao professor substituto temporário, após análise e comprovação da formação exigida e/ou quanto aos conhecimentos teóricos e práticos, para atuar em atendimentos específicos das etapas e modalidades da Educação Básica, ofertados por esta Secretaria, após aprovação em banca da respectiva Coordenação Regional de Ensino (CRE) e consequente emissão da Declaração de Aptidão, nos termos dos normativos vigentes.

I. PROCEDIMENTOS GERAIS

3. O recebimento de documentos e demais procedimentos de concessão de aptidão, por meio da análise documental e/ou entrevista para professores substitutos temporários, serão realizados pelas CREs, conforme interesse da Administração Pública, a partir de dezembro de 2024.

4. As CREs estipularão cronograma específico, contando obrigatoriamente com as seguintes etapas: entrega de documentação pelos candidatos; análise documental realizada pela CRE; publicação de resultado; recurso da análise documental; realização de bancas de entrevista, quando for o caso; resultado das bancas de entrevista; recursos das bancas de entrevista; e resultado final.

5. O professor substituto temporário, de acordo com sua habilitação/formação e sua opção no Processo Seletivo Simplificado, para obter a Declaração de Aptidão, deverá apresentar todos os comprovantes dos cursos exigidos e submeter-se à entrevista com a banca examinadora e/ou análise documental, de acordo com o previsto para cada área pleiteada, conforme os critérios estabelecidos neste Memorando Circular e nas orientações publicizadas no sítio eletrônico da SEEDF: <https://www.educacao.df.gov.br>.

6. Cada professor substituto temporário poderá pleitear, no máximo, duas aptidões.

7. Destaca-se que os candidatos que atuaram no âmbito da SEEDF, nos termos do Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021, e já tiveram as suas aptidões cadastradas no sistema SIGEP/Khronos, terão os seus dados cadastrais parametrizados para o Edital vigente, não havendo a necessidade de procedimentos de concessão de aptidão, por meio da análise documental e/ou entrevista.

8. Ressalta-se que a Declaração de Aptidão concedida não garante a atuação do professor substituto

temporário na área pleiteada e não altera a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023.

9. Registra-se que, a partir de 2024, não haverá banca de aptidão para a Educação no Sistema Prisional. Desse modo, todos os profissionais que se candidatarem para atuação em Educação no Sistema Prisional serão submetidos à investigação social, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seape/DF), mediante compartilhamento dos dados, seguindo as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da legislação vigente.

10. A partir de 2026, para os atendimentos em Classe Especial ou Centros de Ensino Especial, para professores com habilitação em Atividades, será exigida a seguinte aptidão:

- Classe Especial/Centro de Ensino Especial - CE/CEE/DI/DMU/TEA.

II. DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA COM BANCA EXAMINADORA

11. Os professores substitutos temporários que pleitearem a concessão de aptidão deverão entregar as cópias dos certificados dos cursos exigidos em um envelope devidamente identificado, quando convocados para o procedimento de entrega de documentação na Coordenação Regional de Ensino (CRE) na qual foi classificado, de acordo com o cronograma divulgado por cada CRE.

12. O envelope lacrado deve ser identificado com a folha de rosto, conforme Anexo I (157430792), devidamente colada e preenchida de forma legível.

13. Somente serão aceitas as cópias dos certificados de cursos ofertados pela Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais de Educação (Eape/Subeb/SEEDF), órgãos públicos, entidades de classe e instituições privadas credenciados pela SEEDF, ou seja, aqueles que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme *site* <https://www.eape.se.df.gov.br/cursos-validados-pelo-eape-relacao-das-instituicoes/> ou em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

14. O candidato, no momento da entrega dos documentos, deverá estar de posse dos certificados originais para realização de conferência pela CRE.

15. Serão analisados apenas os documentos referentes aos critérios estabelecidos por cada área pleiteada de acordo com o Anexo II (157430793) deste Memorando Circular.

III. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

16. A análise documental será realizada por meio da avaliação da CRE, a partir das cópias dos certificados dos cursos para cada área pleiteada, com as respectivas cargas horárias mínimas obrigatórias, conforme Anexo II (157430793) deste Memorando Circular, bem como a conferência de outros documentos exigidos.

17. Em caso de documentação incompleta, ilegível ou divergente do Memorando Circular, o candidato será eliminado do processo de concessão de aptidão.

18. Em caso de validação dos certificados pela banca examinadora, o candidato seguirá para a fase de entrevistas, quando for o caso, ou terá sua aptidão cadastrada no SIGEP/Chronos pela Unigep.

IV. DA ENTREVISTA POR BANCA EXAMINADORA

19. Serão realizadas entrevistas com banca examinadora, de forma presencial, para os Centros Interescolares de Línguas (CILs), para os Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação, para o Programa de Educação Bilíngue e Intercultural (PEBI), para a Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), para a Escola do Parque da Cidade (PROEM) e para os atendimentos da Educação Especial.

20. Esclarece-se que a concessão de aptidão aos professores substitutos temporários relativa à Escola de Música de Brasília (EMB) será realizada posteriormente, em momento oportuno.

21. Em regra geral, as Bancas Examinadoras devem ser compostas por 3 (três) profissionais da Educação com conhecimento nas áreas pleiteadas.

22. Para o Programa de Educação Bilíngue e Intercultural (PEBI), a banca examinadora terá a

seguinte composição:

- 01 (um) representante da Coordenação Regional de Ensino;
- 01 (um) representante da unidade escolar com habilitação e/ou aptidão da língua pleiteada; e
- até 02 (dois) representantes externos que poderão ser indicados pelos corpos diplomáticos ou parceiros externos.

23. Nas Bancas Examinadoras da EMMP e do PROEM, devem integrar, ao menos, 01 (um) servidor da Diretoria de Serviço de Apoio à Aprendizagem e Direitos Humanos e Diversidade (DSADHD/SUBIN) ou 01 (um) servidor indicado pela CRE do Plano Piloto e 01 (um) representante da equipe gestora.

24. Fica vedada a participação de professores substitutos temporários como integrantes de bancas examinadoras.

25. Ressalta-se que para atuar nos CILs, o candidato deverá participar de banca examinadora para as seguintes línguas: LEM-Inglês e LEM-Espanhol. E, para atuar nas unidades escolares que ofertam o PEBI, o candidato poderá participar de banca examinadora para a língua pleiteada: LEM-Inglês, LEM-Espanhol, LEM-Francês, e/ou LEM-Alemão.

26. Não será realizada entrevista para os candidatos não habilitados na fase de análise documental.

27. O candidato, cuja documentação for deferida pela CRE, será informado sobre o agendamento da entrevista via *e-mail* e/ou telefone cadastrados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023.

28. Os critérios de avaliação com bancas examinadoras, para cada área pleiteada, estão descritos detalhadamente no Anexo III (157430795) deste Memorando Circular.

29. Em caso de ausência ou atraso na entrevista por mais de cinco minutos, o candidato será eliminado do processo de que trata este Memorando Circular.

30. Em caso de aprovação do candidato pela banca examinadora, o candidato terá sua aptidão cadastrada no SIGEP/Khronos pela Unigep.

31. As entrevistas com banca examinadora serão realizadas de forma presencial para os atendimentos/áreas descritos abaixo:

- ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (PROEM): a banca examinadora ocorrerá na própria unidade escolar;
- ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP): a banca examinadora ocorrerá na própria unidade escolar;
- LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: as bancas examinadoras ocorrerão nos Centros Interescolares de Língua (CILs);
- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE E INTERCULTURAL (PEBI): banca examinadora em cada unidade escolar que oferecer: Centro Educação do Lago (inglês), Centro Educacional do Lago Norte (francês), CEM 03 de Taguatinga (espanhol) e CEMI Gama (Alemão); e
- ATENDIMENTOS REFERENTES À EDUCAÇÃO ESPECIAL: as bancas examinadoras serão organizadas por cada Coordenação Regional de Ensino, que indicará os locais de realização das entrevistas.
- NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO: as bancas examinadoras serão organizadas por cada Coordenação Regional de Ensino, que indicará os locais de realização das entrevistas

V. DOS RECURSOS

32. O professor substituto temporário interessado poderá interpor recurso, em cada fase, expondo, de forma clara, objetiva e consistente, suas alegações e considerações acerca da avaliação a que foi submetido, por meio de Requerimento Geral destinado à Coordenação Regional de Ensino na qual foi classificado.

33. A avaliação do recurso do candidato será realizada em até dois dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

34. A Subin e a Subeb estão à disposição das Coordenações Regionais de Ensino para dúvidas, por meio do endereço eletrônico: faleconosco.aptidão@se.df.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IEDES SOARES BRAGA - Matr.0033284-4, Subsecretário(a) de Educação Básica**, em 02/12/2024, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA COSTA MARTINS - Matr.0037566-7, Subsecretário(a) de Educação Inclusiva e Integral substituto(a)**, em 02/12/2024, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=157430788)
verificador= **157430788** código CRC= **46B7ACE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 7º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s): (61)3318-2929 | 2930 | 2931 | 2932

Sítio - www.se.df.gov.br